



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.132

De 06 de Dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde em caso de interrupção de seu fornecimento normal.

Parágrafo único. A implantação da fonte alternativa tem os seguintes objetivos:

- A) A preservação dos medicamentos, insumos e imunobiológicos;
- B) Assegurar o enfrentamento dos problemas relacionados às interrupções no fornecimento de energia elétrica nas unidades básicas de saúde, principalmente em estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público realizar a aquisição de geradores próprios de energia elétrica.

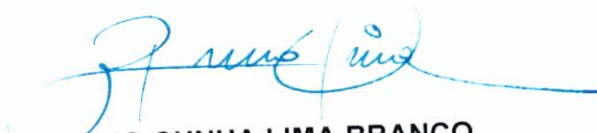
§ 1º O dimensionamento do gerador em cada módulo deverá levar em conta a necessidade de manutenção de fornecimento emergencial de energia elétrica correlacionada a cada tipo de ambiente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional